

LEI Nº 12.314, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Inclui o evento Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 2º O evento Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidades a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio, a diminuição do índice de sua ocorrência e a valorização da vida.

Art. 3º São diretrizes do evento Setembro Amarelo – Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida:

I – capacitar a população a identificar sinais de pessoas em risco de suicídio;

II – promover encontro com especialistas para debater temas ligados às áreas de valorização da vida e de combate ao suicídio; e

III – confeccionar e distribuir material didático sobre o tema, visando a capacitar os cidadãos a conversar com pessoas em risco de suicídio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de outubro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO ÚNICO

.....

ANEXO II

.....

SETEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês	SETEMBRO AMARELO – MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DE VALORIZAÇÃO DA VIDA	<p>Organizado pelos órgãos públicos, durante o mês serão realizadas ações com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da valorização da vida e do combate ao suicídio, como palestras, distribuição de materiais educativos e iluminação em amarelo dos prédios públicos. Também, as escolas serão incentivadas a debater a autoestima e a convivência pacífica, não discriminatória e solidária entre seus alunos, professores e pais, e os comércios, as indústrias e os serviços serão incentivados a afixar materiais destacando esses assuntos.</p> <p>Local: Prédios públicos em geral, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 19h, e aos sábados, das 8h às 16h.</p>

.....”(NR)